

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO — CORSAN

CNPJ/MF nº 92.802.784/0001-90

NIRE nº 43300015921

(Companhia Aberta)

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO — CORSAN
A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025**

A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO — CORSAN ("**Companhia**"), vem submeter à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 25 de abril de 2025, a Proposta da Administração ("**Proposta**") a seguir descrita. Esta Proposta, em conjunto com os documentos da Administração pertinentes, nos termos da legislação aplicável, encontra-se à disposição para consulta na sede da Companhia, na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://investidores.corsan.com.br/informacoes-financeiras/documentos-cvm/>) e na página da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>).

1. OBJETO

- (i) a leitura, discussão e votação das contas da administração, das demonstrações financeiras da Companhia e do parecer dos auditores independentes, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (ii) a destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (iii) a proposta de orçamento de capital;
- (iv) a fixação da remuneração global dos membros da administração da Companhia; e
- (v) a reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

Os documentos colocados à disposição dos acionistas são:

- (i) Relatório da Administração do exercício findo em 31 de dezembro de 2024;
- (ii) Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; e
- (iii) Relatório dos Auditores Independentes.

3. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA GERAL

O objetivo desta seção é submeter à prévia apreciação de V.Sas. acerca das matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral Ordinária, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão por parte dos senhores acionistas.

(i) Contas da administração, relatório da administração, demonstrações financeiras da Companhia e relatório dos auditores independentes referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024

O relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, devidamente acompanhado das notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, tornaram-se públicos mediante publicação em 26 de março de 2025 no Jornal "Correio do Povo", em suas edições impressas e digital. Os documentos da administração, a seguir, encontram-se disponíveis para consulta no website de Relações com Investidores da Companhia (<https://investidores.corsan.com.br/informacoes-financeiras/documentos-cvm/>) e na página da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>):

- Relatório da Administração;
- Demonstrações Financeiras; e
- Relatório dos Auditores Independentes

(ii) Destinação do lucro líquido relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024

Propõe-se que a destinação da realização da reserva de reavaliação no valor total de R\$ 2.138.519,43 (dois milhões, cento e trinta e oito mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e três centavos) e do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no valor total de R\$ 1.304.896.090,28 (um bilhão, trezentos e quatro milhões, oitocentos e noventa e seis mil, noventa reais e vinte e oito centavos), sejam destinados da seguinte forma: **a)** R\$ 59.659.120,00 (cinquenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte reais), à Conta de Reserva Legal; **b)** R\$ 197.442.000,00 (cento e noventa e sete milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais), à Conta de Juros Sobre o Capital Próprio; **c)** R\$ 824.540.299,83 (oitocentos e vinte e quatro milhões, quinhentos e quarenta mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), à Conta de Retenção de Lucros; e **d)** R\$ 225.393.189,88 (duzentos e vinte e cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), à Conta de Dividendos.

(iii) Orçamento de capital

Propõe-se o orçamento de capital da Companhia para o exercício de 2025, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/1976, conforme anexo (“Anexo I”).

(iv) Fixação da remuneração global da administração

Propõe-se a fixação da remuneração global dos membros da administração da Companhia, para o exercício de 2024, em até R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), a ser rateado em comum acordo.

(v) Reeleição dos membros do Conselho de Administração

A atual administração da Companhia propõe a reeleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber:

(a) André Pires de Oliveira Dias, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.470.815 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 094.244.028-56, com endereço comercial na sede da Companhia, como Presidente do Conselho de Administração da Companhia;

(b) Radamés Andrade Casseb, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 63605236 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 469.079.982-20, com endereço comercial na sede da Companhia, como Membro do Conselho de Administração da Companhia;

(c) Leandro Marin Ramos da Silva, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.547.394-4 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 261.147.408-74, com endereço comercial na sede da Companhia, como Membro do Conselho

de Administração da Companhia;

(d) Lucas Barbosa Rodrigues, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.622.454 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 088.952.576-50, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, conjunto 301, Edifício Plaza Iguatemi, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, São Paulo/SP, como Membro do Conselho de Administração da Companhia;

(e) Gustavo Fernandes Guimarães, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.000.242 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 001.347.506-16, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, conjunto 301, Edifício Plaza Iguatemi, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, São Paulo/SP, como Membro do Conselho de Administração da Companhia;

(f) André Felipe Fernandes Figueira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 020.713.546-8 (SSP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 102.822.937-28, com endereço comercial à Rua Minas de Prata, nº 30, 2º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-080, São Paulo/SP, como Membro do Conselho de Administração da Companhia; e

(g) Fernanda Bassanesi, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10607840-95 (SSP/PCRS), inscrita no CPF/MF sob o nº 526.199.740-20, com endereço comercial na sede da Companhia, como Membro do Conselho de Administração da Companhia.

Os membros do Conselho de Administração indicados acima, caso reeleitos, permanecerão com o mandato unificado até 25 de abril de 2027. As informações sobre os membros do Conselho de Administração, bem como as declarações de desimpedimento fazem parte desta proposta como anexos (Anexos II e III).

4. CONCLUSÕES

Pelos motivos acima, a administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos senhores acionistas reunidos em Assembleia Geral da Companhia, recomendando a sua integral aprovação.

ANEXO I
PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE CAPITAL PARA 2025
(valores expressos em milhares de reais)

Proposta de Orçamento de Capital: R\$ 3.448.000

Aplicações

Investimento planejado para atendimento a compromissos da Companhia R\$ 3.448.000

Origens / Fontes de Financiamento

Reserva de Retenção de Lucros destinada no exercício de 2024 R\$ 824.539

Outros recursos próprios ou de terceiros R\$ 2.623.461

ANEXO II
INFORMAÇÕES SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

André Pires de Oliveira Dias – CPF/MF 094.244.028-56

André Pires tem mais de 30 anos de experiência no mercado financeiro e de capitais. Iniciou sua carreira em 1988 e ocupou diversos cargos no Brasil e nos Estados Unidos, no Banco Geral do Comércio, na Montgomery Asset Management, no Banco BBA Creditanstalt e no BNP Paribas. Ingressou na Gerdau S.A. em 2004, onde inicialmente foi o gestor do family office da Gerdau e posteriormente o CFO da Gerdau Ameristeel nos Estados Unidos. Em 2012, o Sr. Pires assumiu a posição de CFO e DRI da Gerdau, cargo que ocupou até 2015 quando assumiu a posição de CFO e DRI da Ultrapar Participações S.A. Em abril de 2022, o Sr. Pires foi eleito membro do conselho de administração da Yduqs Participações S.A. O Sr. Pires de Oliveira Dias é graduado em administração de empresas com ênfase em finanças pela Fundação Getulio Vargas (FVG) e concluiu o Advanced Management Program pela Universidade da Pennsylvania (Wharton), Estados Unidos. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a condenação criminal, em processo administrativo do BACEN ou SUSEP e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21. No Processo Administrativo Sancionador CVM SEI nº 19957.004309/2016-73, foi condenado ao pagamento de multa de R\$ 200 mil, por alegado descumprimento do art. 157, §4º, da Lei 6.404/76, conjugado com o art. 14 da Instrução CVM nº 480/2009 e o art. 3º, §5º, da Instrução CVM nº 358/02, ao divulgar, em 14/07/2015, como Diretor de Relações com Investidores da Gerdau S.A., fato relevante dessa companhia com informações supostamente incompletas. A condenação está suspensa, visto recurso interposto perante o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, pendente de julgamento.

Radamés Andrade Casseb – CPF/MF 469.079.982-20

Radamés Andrade Casseb é graduado em Informática e especializado em Gestão de Infraestrutura pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e em Gestão Avançada pela Fundação Dom Cabral/INSEAD, tendo ingressado no Grupo Aegea como Diretor em 2011, e mantendo, até a presente data, a liderança nas operações da Companhia e suas controladas. Ocupou cargos de liderança em outras companhias de infraestrutura, nas quais obteve sólida experiência com atividades ligadas à área de serviços regulados. Foi Diretor de Operações da CIBE Participações e Empreendimentos S.A., grupo especializado em obras e projetos de infraestrutura. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Leandro Marin Ramos da Silva – CPF/MF 261.147.408-74

Graduado em Engenharia Civil pela Universidade de São Paulo e pós graduado pela Fundação Getúlio Vargas em Gestão Empresarial e Gestão de Projetos de Infraestrutura. Atuou como executivo em

projetos de infraestrutura, com destaque para o setor de construção pesada e concessões de rodovias e saneamento. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Lucas Barbosa Rodrigues – CPF/MF 088.952.576-50

Lucas Rodrigues é sócio e membro do time de investimentos da Perfin Infra. Com mais de 14 anos de experiência no setor de infraestrutura, atuou no desenvolvimento e na gestão de ativos em diversos setores, como Saneamento, Energia, Rodovias, Portos e Healthcare. Atualmente é membro do conselho de administração da EPR, holding criada pela Perfin e Equipav para atuação no setor de rodovias. Foi Membro do Conselho de Administração da Sanepar, Evoluta Energia, Hospital Novo Metropolitano, Logimed, entre outros. Lucas tem graduação e mestrado em Economia pela Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Gustavo Fernandes Guimarães – CPF/MF 001.347.506-16

Gustavo Guimarães se juntou à Perfin em 2021 para liderar as iniciativas no setor de saneamento. Guimarães é membro do conselho de administração da Corsan e diretor estatutário da Parsan, empresas investidas dos fundos sob gestão da Perfin. Gustavo foi o CEO da Iguá Saneamento (2017-2020, sendo 18 operações em 5 estados), onde liderou o processo de distressed e turnaround da companhia. Gustavo atuou como CFO na Sanepar (2015-2017, sendo 349 municípios), empresas de economia mista do setor de infraestrutura de saneamento no Brasil, onde liderou com sucesso o Re-IPO e a estratégia para a execução do follow-on da companhia. Anteriormente a Sanepar, Gustavo foi CFO da Algar Agro (2010-2014), uma trading commodities com foco na indústria da soja, também atuou como gerente sênior da KPMG (2007-2010). Ademais, atuou como CFO da Dyno Nobel e Orica (2004-2006) líder mundial das empresas de serviços de explosivos para mineração. Anteriormente atuou na Deloitte, Construtora Tenda e outras experiências. Formado em ciências contábeis em 1997 pela PUC-MG, MBA em finanças em 2005 pelo IBEMC e especialização em IFRS pela FIPECAFE USP em 2009. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

André Felipe Fernandes Figueira – CPF/MF 102.822.937-28

André Figueira juntou-se à Kinea Investimentos em 2022 como responsável pela área de Private Equity em Infraestrutura. De 2015 a 2021 André trabalhou na área de infraestrutura do Pátria Investimentos,

atuando também como CFO da Argo Energia entre 2016 e 2020. Anteriormente ao Pátria, trabalhou como associate no time de investment banking do Bank of America Merrill Lynch. Iniciou a sua carreira na Czarnikow Group, uma trading de açúcar e biocombustíveis. André é graduado em administração de empresas pela PUC-Rio e possui MBA pela London Business School. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Fernanda Bassanesi – CPF/MF 526.199.740-20

Graduada em Engenharia Civil pela Universidade do Rio Grande do Sul (UFRGS) especializou-se em Gestão de Projetos e Gestão de Infraestrutura pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). De 2008 a 2010 atuou na CIBE Participações e Empreendimentos S.A., grupo especializado em obras e projetos de infraestrutura, na área de planejamento & Controle, com especial enfoque em orçamento e acompanhamento de performance dos ativos. Atualmente é Diretora de Novos Negócios da Aegea Saneamento onde ingressou como Gerente de Planejamento & Controle em 2011. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS MEMBROS
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

CNPJ/MF nº 92.802.784/0001-90

NIRE nº 43300015921

(Companhia Aberta)

Aos 25 de abril de 2025, às 14:00 horas, na sede social da Companhia localizada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 17º, 18º e 19º andar, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-260, o Sr. **André Pires de Oliveira Dias**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.470.815 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 094.244.028-56, é reeleito como Presidente do Conselho de Administração da Companhia na Assembleia Geral Ordinária realizada nesta data, declarando, ainda, neste ato, que se obriga a cumprir a lei e o Estatuto Social da Companhia e que:

I – não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações;

II – não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no § 2º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações;

III – atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações; e

IV – não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º, do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

O conselheiro reeleito deverá receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço da Companhia. Do que, para constar, lavrou-se o presente que, após lido e achado conforme, vai assinado pelo mencionado declarante.

Porto Alegre/RS, 25 de abril de 2025.

André Pires de Oliveira Dias
Presidente do Conselho de Administração

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

CNPJ/MF nº 92.802.784/0001-90

NIRE nº 43300015921

(*Companhia Aberta*)

Aos 25 de abril de 2025, às 14:00 horas, na sede social da Companhia localizada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 17º, 18º e 19º andar, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-260, o Sr. **Radamés Andrade Casseb**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 63605236 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 469.079.982-20, com endereço comercial na sede da Companhia, é reeleito como Membro do Conselho de Administração da Companhia na Assembleia Geral Ordinária realizada nesta data, declarando, ainda, neste ato, que se obriga a cumprir a lei e o Estatuto Social da Companhia e que:

I – não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações;

II – não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no § 2º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações;

III – atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações; e

IV – não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º, do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

O conselheiro reeleito deverá receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço da Companhia. Do que, para constar, lavrou-se o presente que, após lido e achado conforme, vai assinado pelo mencionado declarante.

Porto Alegre/RS, 25 de abril de 2025.

Radamés Andrade Casseb
Membro do Conselho de Administração

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

CNPJ/MF nº 92.802.784/0001-90

NIRE nº 43300015921

(*Companhia Aberta*)

Aos 25 de abril de 2025, às 14:00 horas, na sede social da Companhia localizada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 17º, 18º e 19º andar, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-260, o Sr. **Leandro Marin Ramos da Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.547.394-4 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 261.147.408-74, com endereço comercial na sede da Companhia, é reeleito como Membro do Conselho de Administração da Companhia na Assembleia Geral Ordinária realizada nesta data, declarando, ainda, neste ato, que se obriga a cumprir a lei e o Estatuto Social da Companhia e que:

I – não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações;

II – não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no § 2º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações;

III – atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações; e

IV – não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º, do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

O conselheiro reeleito deverá receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço da Companhia. Do que, para constar, lavrou-se o presente que, após lido e achado conforme, vai assinado pelo mencionado declarante.

Porto Alegre/RS, 25 de abril de 2025.

Leandro Marin Ramos da Silva
Membro do Conselho de Administração

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

CNPJ/MF nº 92.802.784/0001-90

NIRE nº 43300015921

(Companhia Aberta)

Aos 25 de abril de 2025, às 14:00 horas, na sede social da Companhia localizada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 17º, 18º e 19º andar, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-260, o Sr. **Lucas Barbosa Rodrigues**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.622.454 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 088.952.576-50, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, conjunto 301, Edifício Plaza Iguatemi, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, São Paulo/SP, é reeleito como Membro do Conselho de Administração da Companhia na Assembleia Geral Ordinária realizada nesta data, declarando, ainda, neste ato, que se obriga a cumprir a lei e o Estatuto Social da Companhia e que:

I – não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações;

II – não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no § 2º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações;

III – atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações; e

IV – não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º, do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

O conselheiro reeleito deverá receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço da Companhia. Do que, para constar, lavrou-se o presente que, após lido e achado conforme, vai assinado pelo mencionado declarante.

Porto Alegre/RS, 25 de abril de 2025.

Lucas Barbosa Rodrigues
Membro do Conselho de Administração

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

CNPJ/MF nº 92.802.784/0001-90

NIRE nº 43300015921

(Companhia Aberta)

Aos 25 de abril de 2025, às 14:00 horas, na sede social da Companhia localizada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 17º, 18º e 19º andar, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-260, o Sr. **Gustavo Fernandes Guimarães**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.000.242 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 001.347.506-16, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, conjunto 301, Edifício Plaza Iguatemi, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, São Paulo/SP, é reeleito como Membro do Conselho de Administração da Companhia na Assembleia Geral Ordinária realizada nesta data, declarando, ainda, neste ato, que se obriga a cumprir a lei e o Estatuto Social da Companhia e que:

I – não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações;

II – não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no § 2º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações;

III – atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações; e

IV – não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º, do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

O conselheiro reeleito deverá receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço da Companhia. Do que, para constar, lavrou-se o presente que, após lido e achado conforme, vai assinado pelo mencionado declarante.

Porto Alegre/RS, 25 de abril de 2025.

Gustavo Fernandes Guimarães
Membro do Conselho de Administração

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

CNPJ/MF nº 92.802.784/0001-90

NIRE nº 43300015921

(Companhia Aberta)

Aos 25 de abril de 2025, às 14:00 horas, na sede social da Companhia localizada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 17º, 18º e 19º andar, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-260, o Sr. **André Felipe Fernandes Figueira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 020.713.546-8 (SSP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 102.822.937-28, com endereço comercial à Rua Minas de Prata, nº 30, 2º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-080, São Paulo/SP, é reeleito como Membro do Conselho de Administração da Companhia na Assembleia Geral Ordinária realizada nesta data, declarando, ainda, neste ato, que se obriga a cumprir a lei e o Estatuto Social da Companhia e que:

I – não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações;

II – não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no § 2º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações;

III – atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações; e

IV – não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º, do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

O conselheiro reeleito deverá receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço da Companhia. Do que, para constar, lavrou-se o presente que, após lido e achado conforme, vai assinado pelo mencionado declarante.

Porto Alegre/RS, 25 de abril de 2025.

André Felipe Fernandes Figueira
Membro do Conselho de Administração

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

CNPJ/MF nº 92.802.784/0001-90

NIRE nº 43300015921

(Companhia Aberta)

Aos 25 de abril de 2025, às 14:00 horas, na sede social da Companhia localizada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 17º, 18º e 19º andar, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-260, a Sra. **Fernanda Bassanesi**, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10607840-95 (SSP/PCRS), inscrita no CPF/MF sob o nº 526.199.740-20, com endereço comercial na sede da Companhia, é reeleita como Membro do Conselho de Administração da Companhia na Assembleia Geral Ordinária realizada nesta data, declarando, ainda, neste ato, que se obriga a cumprir a lei e o Estatuto Social da Companhia e que:

I – não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações;

II – não está condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no § 2º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações;

III – atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações; e

IV – não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º, do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

A conselheira reeleita deverá receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço da Companhia. Do que, para constar, lavrou-se o presente que, após lido e achado conforme, vai assinado pela mencionada declarante.

Porto Alegre/RS, 25 de abril de 2025.

Fernanda Bassanesi

Membro do Conselho de Administração

André Pires de Oliveira Dias
Presidente do Conselho de Administração

Relações com Investidores
ri@aegea.com.br
+55 11 3818-8150
<https://ri.aegea.com.br/>
<https://investidores.corsan.com.br/>